



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



EMENDA ADITIVA Nº 04/2017 – CAS

Ao Projeto de Lei Complementar nº104/2017 que acrescenta o §3º ao artigo 157 da Lei Complementar nº 840/2011 a fim de possibilitar a disposição de servidores públicos do Distrito Federal a outros órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, em casos excepcionais.

Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 104/2017 o artigo 2º, renumerem-se os seguintes:

Art. 2º. O artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 157 ...

V – requisição da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VI – requisição do Tribunal de Contas do Distrito Federal;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do mencionado PLC aos ditames da boa técnica legislativa, tornando-a mais concisa e conferindo-lhe mais abrangência ao introduzir a requisição da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como a requisição do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Isso posto, tendo em vista que tais órgãos não estavam contemplados no texto do Projeto de Lei Complementar em questão.

Sala das Comissões, em de de 2017.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF